



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
Diretoria de Comunicação (Dicom)/Reitoria

Relatório Anual de Implementação
Da Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527/2011

2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
Diretoria de Comunicação (Dicom)/Reitoria

Sumário

1. APRESENTAÇÃO	3
2. PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO.....	6
2.1 Análise.....	6
2.2 Providências Adotadas quanto ao Processo de Trabalho	6
2.3 Pedidos por Tipo de Resposta.....	6
2.4 Recursos	7
2.5 Perfil Geral dos Solicitantes.....	7
2.6 Origem de Solicitações por Estado	8
2.7 Informações Mais Demandadas	9
2.8 Pesquisa de Satisfação do Usuário.....	9
3. TRANSPARÊNCIA ATIVA	9
4. PLANO DE DADOS ABERTOS.....	11
5. INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS E DESCLASSIFICADAS.....	14
6. OUVIDORIA.....	14
6.1.DAS COMPETÊNCIAS	15
6.2 DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.....	15
6.3.DOS RESULTADOS DO TOTAL DE MANIFESTAÇÕES POR TIPO	16
6.4.DO GRAU DE SATISFAÇÃO.....	17
6.5.DO TEMPO MÉDIO DE RESPOSTA	17
6.6.DO TRATAMENTO DAS DENÚNCIAS	18
7. RECOMENDAÇÕES.....	19
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS	20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
Diretoria de Comunicação (Dicom)/Reitoria

Resumo

Este relatório cumpre as exigências dos normativos vigentes, em especial o inciso II, do art. 67, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e apresenta as demandas dos pedidos de acesso à informação, informações sobre Transparência Ativa no âmbito do Instituto Federal do Amapá, o Plano de Dados Abertos do Ifap e as recomendações de melhoria para implementação do disposto no referido decreto.

1. APRESENTAÇÃO

A lei de acesso à informação, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, dispõe sobre o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas. Diz que o acesso à informação pública é a regra e o sigilo é exceção. Ela foi regulamentada pelo Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

Essa lei é aplicável aos três poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios e define os mecanismos, prazos e procedimentos para a entrega das informações solicitadas à Administração Pública pelos cidadãos. Além disso, a Lei determina um rol mínimo de informações que os órgãos públicos devem divulgar, independentemente de solicitações.

Os pedidos de acesso à informação são solicitações de informações sobre ações, programas, despesas, contratos, servidores, entre outros temas públicos. Algumas informações solicitadas poderão ser negadas com base na Lei nº 12.527/2011, tais como: informações pessoais; informações sigilosas classificadas segundo os critérios da Lei de Acesso à Informação; informações sigilosas com base em outros normativos. Além desses, levando em consideração o art. 13 do Decreto nº 7.724/2012, poderão não ser atendidos pedidos genéricos; desproporcionais ou desarrazoados; ou que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviços de produção, ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Ainda, durante o processo de tomada de decisão, ou de edição de ato administrativo, os documentos preparatórios utilizados como seus fundamentos poderão ter o acesso negado. Porém, com a edição do ato ou decisão, o acesso a tais documentos deverá ser assegurado pelo poder



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
Diretoria de Comunicação (Dicom)/Reitoria

público (art. 20 da LAI).

Existem duas formas de transparência: a transparência passiva e a transparência ativa. A transparência passiva é quando a Administração Pública fornece informações mediante as solicitações e pedidos realizados pelos cidadãos ou pessoas jurídicas. Já a transparência ativa ocorre quando a Administração Pública divulga informações à sociedade por iniciativa própria, de forma espontânea, independentemente de qualquer solicitação.

Outro ponto de destaque são os dados abertos, dados que podem ser livremente acessados, utilizados, modificados e compartilhados para qualquer finalidade, estando sujeitos a, no máximo, exigências que visem a preservar sua proveniência e sua abertura. A Política de Dados Abertos foi instituída através do Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, alterada pelo Decreto nº 9.903, de 8 de julho de 2019, e é obrigatória a todas as unidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e tem como objetivos:

- I - Promover a publicação de dados contidos em bases de dados de órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional sob a forma de dados abertos;
- II - Aprimorar a cultura de transparência pública;
- III - Franquear aos cidadãos o acesso, de forma aberta, aos dados produzidos ou acumulados pelo Poder Executivo federal, sobre os quais não recaia vedação expressa de acesso;
- IV - Facilitar o intercâmbio de dados entre órgãos e entidades da Administração Pública Federal e as diferentes esferas da federação;
- V - Fomentar o controle social e o desenvolvimento de novas tecnologias destinadas à construção de ambiente de gestão pública participativa e democrática e à melhor oferta de serviços públicos para o cidadão;
- VI - Fomentar a pesquisa científica de base empírica sobre a gestão pública;
- VII - Promover o desenvolvimento tecnológico e a inovação nos setores público e privado e fomentar novos negócios;
- VIII - Promover o compartilhamento de recursos de tecnologia da informação, de maneira a evitar a duplicidade de ações e o desperdício de recursos na disseminação de dados e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
Diretoria de Comunicação (Dicom)/Reitoria

informações; e

IX - Promover a oferta de serviços públicos digitais de forma integrada.

Para que os direitos previstos na Lei de Acesso à Informação e demais regimentos sobre o assunto sejam cumpridos, foram estabelecidos dois responsáveis por monitorar o cumprimento dos normativos.

O primeiro é a autoridade de monitoramento, prevista na Lei nº 12.527/2011, em seu art. 40, que é responsável por verificar o cumprimento da referida lei no ente público a que pertence. Cada órgão e entidade deve indicar um dirigente para desempenhar essa atribuição. No Instituto Federal de Amapá, a atual autoridade de monitoramento da Lei de Acesso à Informação foi designada pela Portaria nº 894/2020.

Cabe também à autoridade de monitoramento recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à efetividade do acesso à informação na instituição.

O outro responsável é a Controladoria-Geral da União (CGU), incumbida de monitorar a Lei em todo Poder Executivo Federal. Cabe à CGU o fomento à cultura da transparência e a conscientização sobre o direito de acesso à informação. É de responsabilidade também da CGU publicar informações estatísticas sobre a implementação da Lei de Acesso e preparar relatório anual a ser encaminhado ao Congresso Nacional.

De acordo com o Art. 67 do Decreto nº 7.724/2012, as atribuições da autoridade de monitoramento são as seguintes:

I - Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei nº 12.527, de 2011;

II - Avaliar e monitorar a implementação do disposto no Decreto nº 7.724/2012 e apresentar ao dirigente máximo de cada órgão ou entidade relatório anual sobre o seu cumprimento, encaminhando-o à Controladoria-Geral da União;

III - Recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação do referido decreto;

IV - Orientar as unidades no que se refere ao cumprimento do mencionado Decreto; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
Diretoria de Comunicação (Dicom)/Reitoria

V - Manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão de autoridade competente, observado o disposto no art. 22 do decreto ora exposto.

2. PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO

2.1 Análise

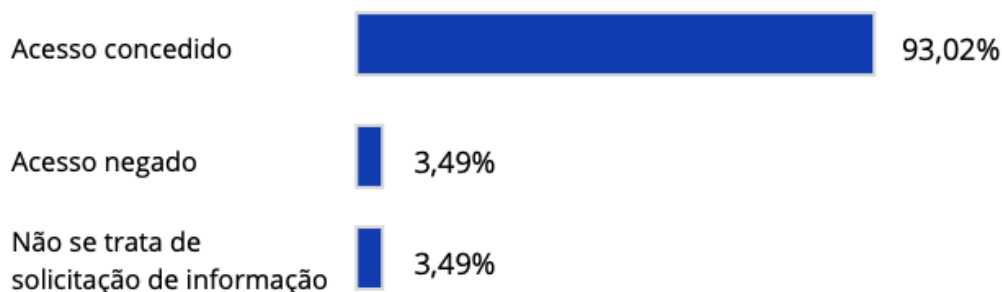
Foi realizado um total de 86 pedidos no ano de 2021, sendo uma média mensal de 7,16 e todos se encontram respondidos. Ocorreram apenas 2 prorrogações.

Este ano, houve uma queda nas solicitações de informações, pois estamos mantendo atualizada a transparência ativa e com engajamento nas redes sociais, conseguimos aumentar o acesso ao site da instituição. A maioria das solicitações são de teor específico.

2.2 Providências Adotadas quanto ao Processo de Trabalho

Relevante mudança adotada com relação ao fluxo de trabalho diz respeito à comunicação com os outros setores e unidades do IFAP, que antes, independente do grau de complexidade para a formulação da resposta, o que é previamente analisado pelo SIC-IFAP, era realizada unicamente por Memorando/Ofício, e agora, para efeitos de eficiência da comunicação e economia de serviços e material, está sendo feita via e-mail, o que agiliza efetivamente o procedimento para solução do pedido de informação.

2.3 Pedidos por Tipo de Resposta





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
Diretoria de Comunicação (Dicom)/Reitoria

2.4 Recursos



Todos os recursos foram respondidos.

2.5 Perfil Geral dos Solicitantes

Tipo de solicitante	
Pessoa física	68,60%
Não Informado	31,40%

Escolaridade	
Mestrado/Doutorado	9,30 %
Pós-graduação	19,76 %
Ensino superior	11,62 %
Não informado	59,32 %

Gênero	
Masculino	27,90 %
Feminino	13,95 %
Não informado	58,15 %



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
Diretoria de Comunicação (Dicom)/Reitoria

Por profissão	
Servidor público federal	25,88 %
Professor	3,52 %
Estudante	3,52 %
Outra	2,35 %
Servidor público estadual	1,17 %
Profis. Liberal/autônomo	1,17 %
Empresário/empreendedor	1,17 %
Pesquisador	1,17 %
Não informado	60,05 %

2.6 Origem de Solicitações por Estado

Estado	Quantidade de pedidos por localidade
AP	01
BA	01
CE	01
DF	02
MG	06
PA	05
PE	03
PR	02
RJ	02
RN	01
RS	03
SE	01



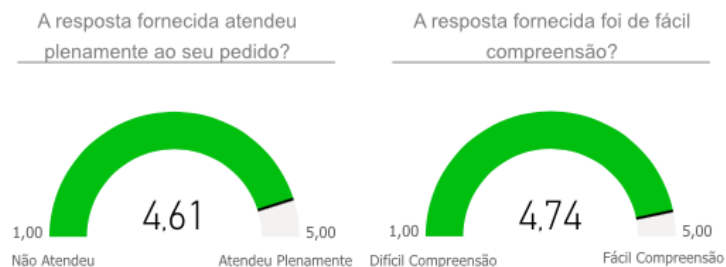
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
Diretoria de Comunicação (Dicom)/Reitoria

SP	01
Não informado	57

2.7 Informações Mais Demandadas

Informações mais demandadas	
Outros em Administração	52,94%
Ensino	35,29%
Concurso	11,77%

2.8 Pesquisa de Satisfação do usuário



3. TRANSPARÊNCIA ATIVA

Em 2021, o Instituto Federal de Amapá dedicou-se, arduamente, a concluir os itens de Transparência Ativa. Foi, novamente, um trabalho da Autoridade de Monitoramento em conjunto com as pró-reitorias, diretorias sistêmicas do Ifap e outros setores, inclusive dos *campi*.

Foi mantido o menu lateral “Acesso à Informação” na página principal do site do Ifap, conforme orientações constantes no Guia de Transparência Ativa para Órgãos e Entidades do Poder Executivo Federal, em concordância com o disposto no Decreto nº 7.724/2012.

Neste menu, foi inserido em 2021 o submenu “Proteção de Dados Pessoais no Ifap,



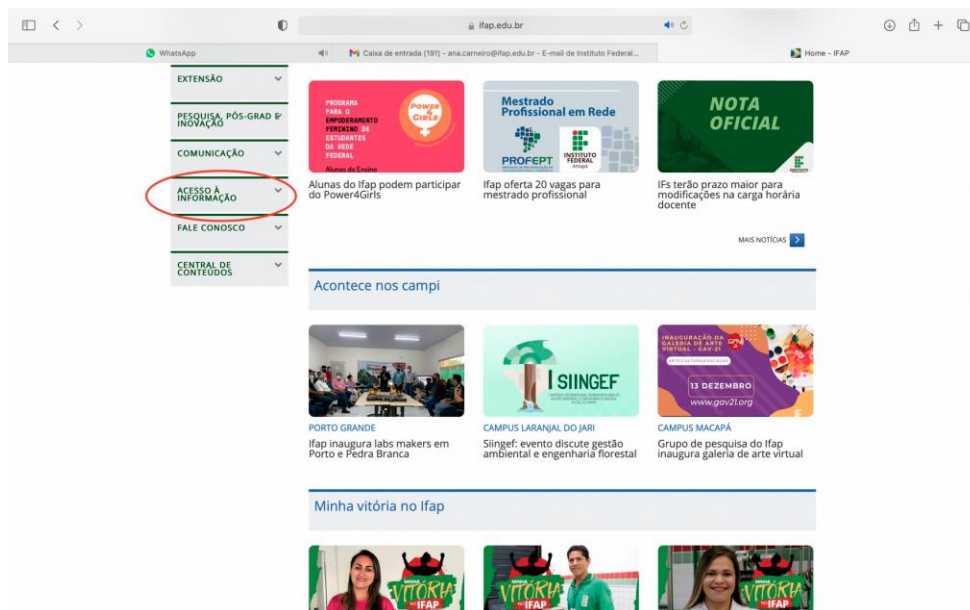
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
Diretoria de Comunicação (Dicom)/Reitoria

seguindo a Lei [Lei Geral de Proteção de Dados \(LGPD\) - Lei 13.709/2018](#), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade.

A comprovação da execução do trabalho de transparência ativa pode ser verificada nas imagens abaixo:



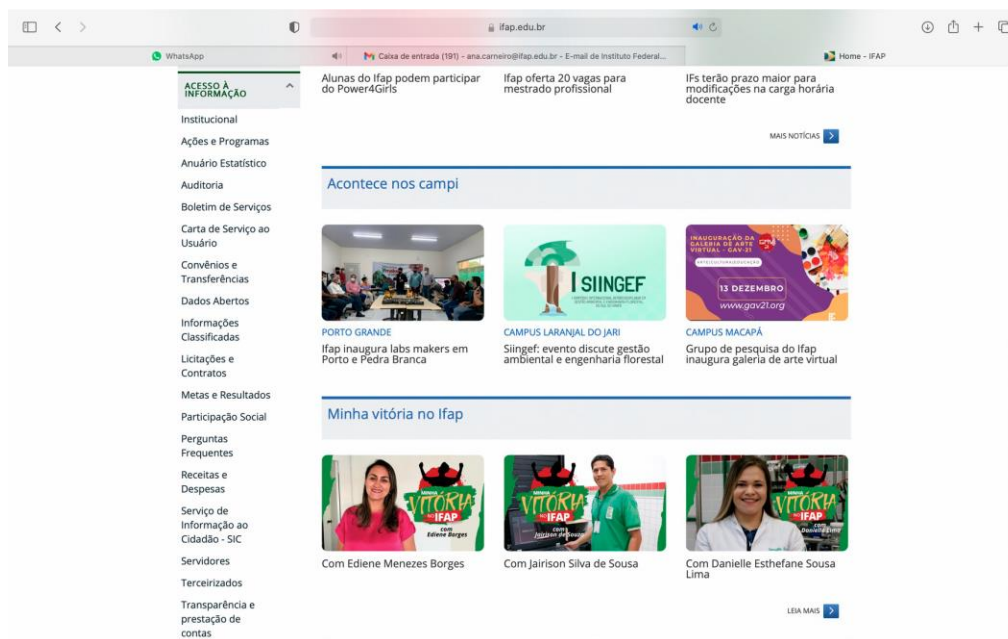
Página home do Portal institucional





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
Diretoria de Comunicação (Dicom)/Reitoria

Destaque Menu lateral “Acesso à Informação”



Menu lateral “Acesso à Informação” estendido com os 18 submenus

Mesmo com esforço e mobilização realizada, ao final do ano, ainda haviam 4 itens parcialmente atendidos e 6 itens não atendidos conforme listados pelo ACÓRDÃO 2887/2021-TCU. Prontamente, a partir desta comunicação, o Gabinete da Reitoria informou a autoridade de monitoramento da LAI, que imediatamente encaminhou aos responsáveis para o cumprimento das diligências ou apresentem informação a cerca delas até o final deste exercício.

4. PLANO DE DADOS ABERTOS

O Plano de Dados Abertos (PDA) do Ifap corresponde ao documento orientador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados no âmbito do Instituto, mediante a observação de padrões mínimos de qualidade, de modo a facilitar o entendimento e a reutilização das informações os quais devem estar alinhados à gestão transparente dos dados produzidos e à proteção da informação pessoal, atendendo aos dispositivos da Lei de Acesso à Informação (LAI) nº 12.527/2011 e do Decreto nº 7.724/2012.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
Diretoria de Comunicação (Dicom)/Reitoria

O PDA é elaborado em conformidade com o disposto na LAI e no decreto que a regulamenta, nos normativos que instituem a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA) e a Política Nacional de Dados Abertos, e nos compromissos assumidos pelo Brasil no âmbito da *Open Government Partnership (OGP)*, Parceria para Governo Aberto, uma iniciativa internacional que pretende difundir e incentivar globalmente práticas governamentais relacionadas à transparência dos governos, ao acesso à informação pública e à participação social.

O Ifap, por meio deste documento, propõe-se a publicizar as ações, estratégias e iniciativas para a abertura de dados sob sua responsabilidade visando o aumento da transparência e do acesso às informações públicas, de forma institucionalizada e sistematizada, em conformidade com a legislação vigente.

A vigência do atual Plano de Dados Abertos é de 7 de agosto de 2020 a 7 de agosto de 2022. Este encontra-se publicado em: <https://ifap.edu.br/index.php/publicacoes/item/3068-resolucao-n-43-2020-consup>.

Dado o exposto, o PDA norteará as ações de disponibilização de dados abertos no âmbito do Ifap e será divulgado à sociedade por meio de sua publicação no site <http://dados.ifap.edu.br/>, que foi disponibilizado na rede em 2020. O portal também pode ser acessado através do portal <https://ifap.edu.br/index.php>, no menu lateral “Acesso à Informação”, submenu “Dados Abertos”.

Não seguro | dados.ifap.edu.br

Ex: meio ambiente

Etiquetas populares IFAP 2021 Integrado

Bem vindo ao Portal de Dados Abertos do IFAP

Este Portal tem como objetivo ser uma ferramenta prática e de fácil acesso para promover a abertura de dados no Instituto Federal do Amapá – IFAP, visando o aumento da disseminação de dados e informações para a sociedade, os usuários de serviços públicos e demais setores no intuito de fornecer meios para o controle social, oferecendo dados no maior número possível de formatos não-proprietários para que sejam usáveis, reutilizáveis, processáveis por máquinas e tenham sua divulgação livre, desde que seja respeitada a indicação da autoria.

PDA
PLANO DE DADOS ABERTOS
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ

Portal de Dados Abertos do IFAP estatísticas

12 conjuntos de dados
1 organização
6 grupos

Página inicial portal dados.ifap.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
Diretoria de Comunicação (Dicom)/Reitoria

The screenshot shows the 'Conjuntos de dados' (Data Sets) page on the IFAP website. The page has a green header with the IFAP logo and navigation links: 'Conjuntos de dados', 'Organizações', 'Grupos', 'Sobre', and a search bar. Below the header, there is a sidebar on the left with filters for 'Organizações' (12), 'Grupos' (Enino 2, Gestão de Pessoas 2, PROEPI 1), and 'Etiquetas' (IFAP 4, 2021 3, Integrado 3, Subsequente 3, Cursos 2, DISCIPLINA INGRESSO 2, Ensino Superior 2, Ifap 2, Processo seletivo 2, PROFESSOR 2). The main content area displays '12 conjuntos de dados encontrados' and lists several datasets with their descriptions and file formats (PDF, ODS):

- Catálogo de cursos ofertados no IFAP**: Relação atualizada dos cursos ofertados no IFAP. (PDF)
- Discentes matriculados**: Relação dos discentes matriculados no IFAP no ano de 2021. (PDF)
- Processo seletivo cursos técnicos subsequentes**: Arquivo com as informações referentes ao processo seletivo discente para os cursos técnicos subsequentes para entrada no segundo semestre de 2021. (ODS)
- Processo seletivo cursos superiores de graduação**: Arquivo com as informações referentes ao processo seletivo discente para os cursos superiores de graduação para entrada no primeiro semestre de 2021. (ODS)

Menu “Conjunto de dados”

The screenshot shows the 'Licenças' (Licenses) page on the IFAP website. The page has a green header with the IFAP logo and navigation links: 'Conjuntos de dados', 'Organizações', 'Grupos', 'Sobre', and a search bar. Below the header, there is a sidebar on the left with filters for 'Licenças' (Creative Commons At... 12). The main content area displays a list of datasets with their descriptions and file formats (XLS, CSV, ODS):

- Servidores por Titulação**: Atualizada em 27/10/2021. (XLS)
- Docentes por Disciplina Ifap**: Encontramos aqui todos os professores por disciplina de ingresso. Atualizada: 27/11/2021. (CSV)
- Setores do Ifap**: Relação de setores do Ifap. (XLS)
- Servidores**: Relação de Servidores da Instituição. (XLS)
- Quantitativo de projetos de Extensão, Pesquisa e Inovação**: Projetos Extensão, Pesquisa e Inovação em Execução e Concluídos 2020. (ODS)
- Catálogo de cursos**: Relação dos cursos ofertados no Instituto Federal do Amapá. (XLS)
- Componentes curriculares**: Catálogo dos componentes curriculares ofertados. (XLS)

Menu “Conjunto de dados”



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
Diretoria de Comunicação (Dicom)/Reitoria

Em 2021, verificou-se que foi respeitado o cronograma do PDA quanto monitoramento das publicações pelo Comitê Gestor de Infraestrutura de Dados e COMOGE/Proplan, porém identificou-se a falta de atualização de dados e atualização de bases de dados já abertas, tais como:

- Quantitativo de projetos de extensão, pesquisa e inovação - última atualização: 09/10/2020
- Catálogo de Cursos: última atualização: 18/09/2020
- Componentes curriculares: última atualização: 18/09/2020

Conforme o PDA, a atribuição para a revisão e atualização dos dados compete às Pró-reitorias e Diretorias Sistêmicas e Comitê Gestor de Infraestrutura de Dados. A COMEGE/Proplan recomendou que e orientou a cerca das atualizações em caráter de urgência aos referidos setores.

5. INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS E DESCLASSIFICADAS

Em 2021, com a criação do menu de acesso à informação, foi incluído o conteúdo a respeito das informações classificadas e desclassificadas no âmbito do Ifap.

O Instituto Federal de Amapá não possui, nos últimos 12 (doze) meses, informações que tenham sido classificadas ou desclassificadas como sigilosas de acordo com a Seção I do Capítulo V do Decreto nº 7.724/2012.

6. OUVIDORIA

A Ouvidoria do Instituto Federal do Amapá é um setor vinculado à Diretoria de Integridade, cujo papel se assenta na promoção e defesa dos direitos dos cidadãos a partir da viabilização da participação e do controle social, assumindo um papel de extrema relevância para avalorização da cidadania, de forma a assegurar o fim público da ação administrativa.

No Ifap, a Ouvidoria atua como um instrumento de comunicação entre a sociedade e a gestão pública, intermediando a participação da comunidade sobre a melhoria da prestação dos serviços públicos e a geração de igualdade de oportunidades, permitindo que o cidadão tenha voz e vez dentro da Administração Pública.

Todas as demandas recebidas pela Ouvidoria que apresentaram elementos suficientes para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
Diretoria de Comunicação (Dicom)/Reitoria

prosseguimento foram encaminhadas por e-mail institucional para as respectivas unidades/setores com competência para responder, informar, apurar ou solucionar a referida demanda, com prazo de até 30 (trinta) dias para manifestação ou informação, prorrogáveis por mais uma vez por igual período, em caso de necessidade, segundo define a Lei nº 13.460/2017. O tratamento de cada manifestação recebida (análise, qualificação e elaboração da resposta) é um trabalho conjunto da Ouvidoria do Ifap com todos os gestores da Instituição.

6.1. Das competências

Segundo o RI-IFAP/2020, à Ouvidoria compete:

- I. receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios e denúncias referentes às atividades desenvolvidas no âmbito do IFAP;
- II. acompanhar as providências solicitadas às unidades organizacionais; pertinentes, informando os resultados aos interessados, garantindo-lhes orientação, informação e resposta;
- III. identificar e interpretar o grau de satisfação dos usuários, com relação aos serviços públicos prestados;
- IV. propor soluções e oferecer recomendações às instâncias pedagógicas e administrativas, quando julgar necessário, visando à melhoria dos serviços prestados, com relação às manifestações recebidas;
- V. realizar, no âmbito de suas competências, ações para apurar as reclamações e denúncias, assim como eventuais responsabilidades, com vista à necessidade ocasional de instauração de sindicâncias, auditorias e procedimentos administrativos pertinentes;
- VI. requisitar fundamentadamente, e exclusivamente quando cabíveis, por meio formal, informações junto aos setores e às unidades da Instituição;
- VII. revisar, organizar, documentar e publicar os procedimentos relacionados a sua área.

6.2 Da Legislação Pertinente

- Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
- Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (Lei de Conflito de Interesses);
- Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 (Lei de Proteção e Defesa dos Usuários de Serviços Públicos);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
Diretoria de Comunicação (Dicom)/Reitoria

- Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018 (Simplificação de Serviços Públicos);
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 (Regulamenta a Lei nº 12.527/2011);
- Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 (Simplifica o atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, dispensa o reconhecimento de firma e autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de serviços ao Usuário);
- Decreto nº 9.492, de 05 de setembro de 2018 (Regulamenta a Lei nº 13.460/2017);
- Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2018 (Altera o Decreto nº 7.724/2012);
- Decreto nº 10.153, de 03 de dezembro de 2019 (Dispõe sobre as salvaguardas de proteção à identidade dos denunciadores de ilícitos e de irregularidades praticados contra a administração pública federal direta e indireta e altera o Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018);
- Decreto nº 10.228, de 5 de fevereiro de 2020 (Altera o Decreto n. 9.492, de 5 de setembro de 2018, que regulamenta a Lei n. 13.460, de 26 de junho de 2017, para dispor sobre o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal e instituir os conselhos de usuários dos serviços públicos no âmbito da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Federal);
- Instrução Normativa nº 5 da Ouvidoria-Geral da União da Controladoria-Geral da União, de 18 de junho de 2018 (Estabelece orientações para a atuação das unidades de ouvidoria do Poder Executivo federal para o exercício das competências definidas pelos capítulos III e IV da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017).

6.3. Dos Resultados do Total de Manifestações por Tipo

Foram recebidas 21 manifestações de 01/01/2021 até o dia 13/12/2021, distribuídas por tipos de manifestação conforme a Figura abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
Diretoria de Comunicação (Dicom)/Reitoria

TIPOS DE MANIFESTAÇÃO		
	RECLAMAÇÃO	7 (33,3%)
	SOLICITAÇÃO	12 (57,1%)
	DENÚNCIA	1 (4,8%)
	SUGESTÃO	0 (0,0%)
	ELOGIO	0 (0,0%)
	SIMPLIFIQUE	0 (0,0%)
	COMUNICAÇÃO	1 (4,8%)

6.4. Do grau de satisfação



6.5. Do tempo médio de resposta

Conforme a Figura Abaixo, o tempo médio de resposta em 2021 para as manifestações de Ouvidoria foi de 6,90 dias, tendo sido respondidas dentro do prazo 95% da demanda e 5% fora do prazo.





6.6. Do tratamento das denúncias

A partir da comunicação/denúncia recebidas via FalaBr, a Ouvidoria procede à análise preliminar, ou seja, é coletada a maior quantidade possível de elementos de convicção para, primeiramente, formar juízo quanto à aptidão da denúncia para apuração. Desta forma, na hipótese de a denúncia ser considerada apta, esta será encaminhada para unidade de apuração com maiores elementos de materialidade. A análise preliminar realizada pela ouvidoria difere de outros procedimentos adotados pelas unidades de apuração, tais como o juízo de admissibilidade e a investigação preliminar. Não se faz juízo de valor acerca dos fatos narrados, e sim a avaliação da existência de elementos de convicção sobre a aptidão da denúncia para apuração. Em outras palavras, a análise preliminar serve para verificar se, diante das informações apresentadas pelo cidadão, é possível dar início ao procedimento de apuração.

Os principais requisitos a serem verificados na análise preliminar de ouvidoria são:

- I. referir-se à matéria de competência da instituição da qual a ouvidoria faz parte;
- II. ser redigida com suficiente clareza, de maneira inteligível;
- III. conter informações sobre:
 - a. o fato;
 - b. a autoria;
 - c. as circunstâncias;
 - d. os valores envolvidos;
 - e. os elementos de convicção (elementos consistentes e detalhados que confirmam pressupostos de veracidade das alegações e justifiquem a apuração, ou seja, indícios mínimos de materialidade e existência do fato).
- IV. Se for denúncia sobre conduta, esta deve se referir a servidor público.

Em caso de apresentação de elementos mínimos de veracidade, esta ouvidoria procede ao encaminhamento ao Departamento de Correição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
Diretoria de Comunicação (Dicom)/Reitoria

7. RECOMENDAÇÕES

Este tópico tem como objetivo atender ao disposto no inciso III do Art. 67 do Decreto nº 7.724/2012 que diz:

Art. 67. O dirigente máximo de cada órgão ou entidade designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para exercer as seguintes atribuições:

III - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação deste Decreto;

Diante do exposto acima, a Autoridade de Monitoramento da LAI faz as seguintes recomendações:

- Dados abertos: Como sugestão, deixa-se registrada a necessidade contínua de incorporação de abertura de novas bases de dados provenientes de setores ainda não alcançados, mas que, em breve, o serão.

- Dados abertos: Como sugestão, deixa-se registrada a necessidade do Comitê Gestor de Infraestrutura de Dados de elaborar cronograma de revisão e atualização dos dados, para que os setores responsáveis cumpram os prazos pré-determinados mantendo o portal de Dados Abertos do Ifap regularmente atualizado.

- Acesso à Informação: recomenda-se que setores responsáveis pela alimentação atualizem as informações contidas neste menu lateral, a cada 3 meses, atendendo os requisitos de transparência ativa, assim como a imediata inserção dos seguintes itens conforme ACÓRDÃO 2887/2021-TCU:

- Submenu lateral “Ações e Programas” – Inserção imediata e atualização permanente de informações

- Submenu lateral “Terceirizados” - Inserção imediata e atualização permanente de informações

- Submenu lateral “Servidores” - Inserção imediata e atualização permanente de informações a respeito do Fundo de Amparo ao Trabalhador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
Diretoria de Comunicação (Dicom)/Reitoria

-Submenu lateral “Servidores” - Inserção e atualização permanente de informações a respeito de remuneração e subsídio de servidores na tabela “quadro de pessoal”

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Instituto Federal do Amapá apresentou uma evidente manutenção dos requisitos de transparência ativa em 2021, além de estar sem omissões com os pedidos de acesso à informação, mesmo com as dificuldades enfrentadas por mais um ano da pandemia da COVID-19.

O avanço é notório, contudo, alguns ajustes ainda precisam ser feitos. A revisão e atualização dos dados abertos e de transparência ativa deve ser padronizado e monitorado permanentemente pelos setores responsáveis, evitando a notificação ou punição da instituição pelos órgãos de controle.

É fundamental que a alta gestão conscientize os gestores e demais responsáveis sobre a importância da transparência no que se refere à atualização periódica das informações que constam no menu “Acesso à Informação”, assim como no portal de Dados Abertos da instituição.

Encaminho o presente relatório para anuência do Reitor e posterior envio à Controladoria-Geral da União.

Este relatório também ficará disponível no site do Ifap no menu lateral “Acesso à Informação”, submenu lateral “Serviço de Informação ao Cidadão – SIC”, após a anuência do Reitor e envio.

André Lima Martins
Autoridade de Monitoramento da LAI – Ifap
Portaria-R nº 894/2020